

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI N° 2.335, DE 2025

Institui o Dia Nacional da Herança Cultural dos Poloneses no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional da Herança Cultural dos Poloneses no Brasil, a ser celebrado anualmente, em todo o território nacional, no dia 11 de novembro, em memória à mesma data em 1918, dia da independência da Polônia.

Art. 2º Os poderes públicos promoverão a divulgação dessa efeméride e a realização de solenidades que a divulguem e homenageiem este Dia Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de setembro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta

